



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**Projeto de Lei Ordinária: 273/2022**

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE AÇÕES TEMPORÁRIAS DESTINADA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TANGARÁ DA SERRA “EXPOSERRA” COM O INTUITO DE MOVIMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E MITIGAR OS IMPACTOS ECONÔMICOS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTUAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:  
[aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 273/2022.**

Tangará da Serra, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador FÁBIO BRITO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, baluarte do Estado Democrático de Direito, esse projeto de lei que **DISPÕE SOBRE AÇÕES TEMPORÁRIAS DESTINADA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TANGARÁ DA SERRA “EXPOSERRA” COM O INTUITO DE MOVIMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E MITIGAR OS IMPACTOS ECONÔMICOS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** na forma exposta no projeto de lei em anexo.

A Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Tangará da Serra “Exposerra” é tradição no município e região, e com todas as edições realizadas tornou-se uma das feiras mais importantes do Estado de Mato Grosso.

Em decorrência da Pandemia de Importância Internacional Covid-19, e das medidas necessárias ao seu enfrentamento, não foi possível a realização





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:  
[aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

da feira nos exercícios de 2020 e 2021, e os efeitos econômicos causados pela pandemia, também impediu a realização da feira no exercício de 2022.

A “Exposerra” atrai público de todo o Estado de Mato Grosso, consolidando Tangará da Serra/MT como cidade polo da região sudoeste, e contribuindo para o fomento do comércio local, tais como: setor hoteleiro, restaurantes, visitação a pontos turísticos, e venda do comércio varejista em geral.

A feira conta com exposição de tecnologia de produção de grãos, com novas variedades de cultivares, técnicas de manejo e sustentabilidade, além de gastronomia e apresentação de shows nacionais. Portanto, o presente Projeto de Lei visa, por meio de incentivos fiscais temporários, a retomada da realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Tangará da Serra “Exposerra”, a fim de manter a tradição e incentivar o fomento do comércio para a retomada do desenvolvimento econômico pós pandemia COVID-19.

Contando com o apoio costumeiro desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos a sua apreciação favorável em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:  
[aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 273 DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE AÇÕES TEMPORÁRIAS DESTINADA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TANGARÁ DA SERRA “EXPOSERRA” COM O INTUITO DE MOVIMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E MITIGAR OS IMPACTOS ECONÔMICOS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Esta lei estabelece ações emergenciais e temporárias destinadas a realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Tangará da Serra “Exposerra”.

Art. 2º Fica reduzida a 2% (dois por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) incidentes sobre a realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Tangará da Serra/MT.

Art. 3º Fica reduzido a 0 (zero) os custos com as Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário para os expositores que possuem instalações e residem no município de Tangará da Serra/MT.

§1º O incentivo fiscal previsto no caput alcança os vendedores ambulantes, moradores do município de Tangará da Serra/MT, e que possuem cadastro no município para atividade econômica explorada.

§2º Os expositores de produtos alimentícios, mesmo que beneficiados com o incentivo fiscal previsto no caput, deverão passar por vistoria da fiscalização sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vander Alberto Masson  
Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, RELATIVO A CONCESSÃO DE INCENTIVO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA . (ART. 14, INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

Considerando o projeto de Lei Complementar que propõe a concessão de incentivos na forma de redução de alíquota de cobrança do ISSQN (de 5% para 2%), incidentes sobre a realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Tangará da Serra/MT, pelo prazo de 60 meses, bem como a concessão de isenção dos custos com as Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário para os expositores que possuem instalações e residem em nosso município.

Considerando a exigência de atendimento ao Art. 14 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

Art. 14. A **concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita** deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto **na lei de diretrizes orçamentárias** e a pelo menos uma das seguintes condições: (grifo nosso)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na **estimativa de receita da lei orçamentária**, na forma do art. 12, **e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias**; (grifo nosso)

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º—A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º—Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º—O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos [incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição](#), na forma do seu [§ 1º](#);

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

No que se refere ao impacto orçamentário-financeiro na redução de alíquota do ISSQN, temos a destacar, que tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual LOA, consideram uma previsão de receita que tem como base de cálculo o valor realizado anualmente dos exercícios anteriores, com a finalidade de identificar a tendência de arrecadação e assim estimá-la fidedignamente, dessa forma seguem demonstrativos que compilam o histórico de arrecadação da receita total de ISSQN do município e a obtida com a realização da Exposerra.

**Item 01: Demonstrativo de valores da arrecadação total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de 01/01/2014 à 13/12/2022**

| ISSQN                | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              | 2018              |
|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Valor previsto       | R\$ 9.921.596,89  | R\$ 13.969.780,01 | R\$ 15.175.326,79 | R\$ 16.170.828,24 | R\$ 18.182.194,82 |
| Valor realizado      | R\$ 13.630.174,67 | R\$ 15.137.735,45 | R\$ 16.703.366,74 | R\$ 17.615.452,25 | R\$ 20.617.333,17 |
| % crescimento        | 31,38%            | 11,06%            | 10,34%            | 5,46%             | 17,04%            |
| % realizado/previsto | 37,38%            | 8,36%             | 10,07%            | 8,93%             | 13,39%            |

| ISSQN                | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              |
|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Valor previsto       | R\$ 18.871.955,69 | R\$ 22.066.145,52 | R\$ 23.726.065,17 | R\$ 29.593.671,19 |
| Valor realizado      | R\$ 20.892.586,89 | R\$ 22.224.324,87 | R\$ 37.402.466,90 | R\$ 38.693.366,20 |
| % crescimento        | 1,34%             | 6,37%             | 68,30%            | 3,45%             |
| % realizado/previsto | 10,71%            | 0,72%             | 57,64%            | 30,75%            |

Fonte: SCPI 9.0 (relatório comparativo mensal da receita); Lei nº 4.528/2015; Lei nº 5.821/2022.

Os valores acima indicam tendência de alta na arrecadação de ISSQN, no período compilado, com destaque para o exercício financeiro de 2021 que apresentou o maior crescimento da série histórica, de modo a ser ainda maior do que o apontado no ano de 2014. Observou-se que, exceto os anos de 2017, 2019 e 2020, as variações de arrecadação mantiveram-se próximas à 10%, ou seja, a tendência de alta constante se mantém.

Apesar dos efeitos negativos da pandemia da COVID-19, sobre a economia de modo geral, constata-se que no ano de 2020 o crescimento foi maior que o apurado em 2019, com isso pode-se verificar que as atividades de prestação de serviços, no município, se mantiveram no exercício.

Referente à alta substancial apurada no ano de 2021, atribui-se crédito ao maior esforço aplicado nas ações de fiscalização e regularização de débitos realizadas no município. Observa-se que, em 2022, tendência de arrecadação permanece a mesma de 2021 graças à continuidade das ações realizadas desde o ano anterior.

**Item 02: Demonstrativo de valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, arrecadados de 2014 à 2022, com a realização do evento**

| ISSQN                         | 2014             | 2015             | 2016             | 2017             | 2018 |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------|
| Valor arrecadado              | R\$ 54.839,50    | R\$ 78.276,60    | R\$ 122.469,10   | R\$ 89.880,25    | 0,00 |
| Valor base de cálculo         | R\$ 1.096.790,00 | R\$ 1.565.532,00 | R\$ 2.449.382,00 | R\$ 1.797.605,00 | 0,00 |
| % alíquota ISSQN              | 5,00%            | 5,00%            | 5,00%            | 5,00%            | 0,00 |
| % variação da arrecadação     | -17,06%          | 42,74%           | 56,46%           | -26,61%          | 0,00 |
| % variação da base de cálculo | -17,06%          | 42,74%           | 56,46%           | -26,61%          | 0,00 |

| ISSQN                         | 2019             | 2020 | 2021 | 2022 |
|-------------------------------|------------------|------|------|------|
| Valor arrecadado              | R\$ 87.491,55    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valor base de cálculo         | R\$ 1.749.831,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % alíquota ISSQN              | 5,00%            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % variação da arrecadação     | -2,66%           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % variação da base de cálculo | -2,66%           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: SAT-WEB (histórico financeiro anual).

A presente relação de dados, visa demonstrar o histórico de arrecadação de ISSQN com a realização do evento Exposerra de 2014 à 2022, vale ressaltar que não ocorreu o evento nos anos de 2020 e 2021 em virtude da pandemia da COVID-19, no ano de 2018 foi cancelado e no corrente ano não houve realização da feira.

Referente aos valores arrecadados, observa-se que a receita apresenta tendência de crescimento a partir do ano de 2014, com destaque para o ano de 2016 que constatou-se recebimento do valor de R\$ 122.469,10. Os anos de 2017 e 2019 foram semelhantes em arrecadação e ainda assim, superiores à 2014 e 2015. Cumpre informar que, em virtude de não realização do evento em 2018, foi necessário calcular a variação dos valores em 2019 comparando-os com o ano de 2017.

**Item 03: Demonstrativo da representatividade da arrecadação de ISSQN com o evento Exposerra em relação à arrecadação total de ISSQN do município de Tangará da Serra**

| ISSQN             | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              | 2018 |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------|
| ISSQN – Exposerra | R\$ 54.839,50     | R\$ 78.276,60     | R\$ 122.469,10    | R\$ 89.880,25     | 0,00 |
| ISSQN – Geral     | R\$ 13.630.174,67 | R\$ 15.137.735,45 | R\$ 16.703.366,74 | R\$ 17.615.452,25 | 0,00 |
| Análise Vertical  | 0,40%             | 0,52%             | 0,73%             | 0,51%             | 0,00 |

| ISSQN             | 2019              | 2020 | 2021 | 2022 |
|-------------------|-------------------|------|------|------|
| ISSQN – Exposerra | R\$ 87.491,55     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN – Geral     | R\$ 20.892.586,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Análise Vertical  | 0,42%             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: SCPI 9.0 (relatório comparativo mensal da receita); Lei nº 4.528/2015; Lei nº 5.821/2022; SAT-WEB (histórico financeiro anual)

O presente demonstrativo visa a apresentação da proporção que o ISSQN arrecadado com a Exposerra representa na arrecadação total de ISSQN do município, pode-se constatar que em todos os anos apurados tal proporção não chegou à 1%, de modo que a maior observada foi no ano de 2016, no percentual de 0,73% e o menor em 2014, sendo de 0,40%, pode-se verificar também que em 2015 e 2017 a representatividade foi semelhante e em 2019, foi apurada a proporção de 0,42%.

#### Item 04: Demonstrativo da projeção da arrecadação total de ISSQN do município

| ISSQN  | 2023              | 2024              | 2025              | 2026              |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Valor previsto                               | R\$ 27.109.625,89 | R\$ 27.787.366,54 | R\$ 28.482.050,70 | R\$ 29.194.101,97 |
| (-) Dedução Prevista nas peças orçamentárias | -R\$ 85.954,79    | -R\$ 88.106,66    | -R\$ 90.306,25    | -R\$ 92.563,91    |
| % variação da estimativa                     | -8,39%            | 2,50%             | 2,50%             | 2,50%             |
| % dedução/estimativa                         | -0,3171%          | -0,3171%          | -0,3171%          | -0,3171%          |

Fonte: Lei nº 5.821/2022

O presente quadro reúne as informações de estimativa da receita com a arrecadação total de ISSQN do município de Tangará da Serra e a respectiva dedução estimada para cada ano, vide a Lei Ordinária nº 5.821/2022. Tais deduções são previstas com base na estimativa de concessão de incentivos fiscais em obediência a legislação vigente.

#### Item 05: Demonstrativo da projeção da arrecadação de ISSQN com a realização da Exposerra, considerando dois cenários: sem a concessão de incentivo fiscal e com a pretendida concessão deste

Sem incentivo fiscal

| Projeções                                   | 2023             | 2024             | 2025             | 2026             |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Valor ISSQN                                 | R\$ 86.591,40    | R\$ 88.756,19    | R\$ 90.975,09    | R\$ 93.249,47    |
| Valor base de cálculo                       | R\$ 1.731.828,00 | R\$ 1.775.123,70 | R\$ 1.819.501,79 | R\$ 1.864.989,34 |
| % alíquota ISSQN                            | 5,00%            | 5,00%            | 5,00%            | 5,00%            |
| % variação da estimativa de ISSQN           | 30,96%           | 2,50%            | 2,50%            | 2,50%            |
| % variação da estimativa de base de cálculo | 30,96%           | 2,50%            | 2,50%            | 2,50%            |

Com incentivo fiscal

| Projeções                                   | 2023             | 2024             | 2025             | 2026             |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Valor ISSQN                                 | R\$ 34.636,56    | R\$ 35.502,47    | R\$ 36.390,04    | R\$ 37.299,79    |
| Valor base de cálculo                       | R\$ 1.731.828,00 | R\$ 1.775.123,70 | R\$ 1.819.501,79 | R\$ 1.864.989,34 |
| % alíquota ISSQN                            | 2,00%            | 2,00%            | 2,00%            | 2,00%            |
| % variação da estimativa de ISSQN           | -47,61%          | 2,50%            | 2,50%            | 2,50%            |
| % variação da estimativa de base de cálculo | 30,96%           | 2,50%            | 2,50%            | 2,50%            |



Os quadros acima demonstram os valores estimados para a arrecadação de ISSQN com a realização da Exposerra para os anos de 2023 à 2026 de modo que o primeiro quadro considera o cenário atual, que não foi concedido o incentivo fiscal e o segundo apresenta os valores estimados já com a pretendida concessão.

#### Item 06: Observações quanto aos itens 04 e 05

Ao comparar as informações do item 05 com o constante no item 04, que estima a arrecadação total de ISSQN do município, verifica-se que a diferença entre a arrecadação entre os dois cenários é inferior à dedução estimada para cada exercício dentro do período da concessão do incentivo, o que indica que não há impacto negativo nas peças orçamentárias quanto a pretendida concessão.

#### Item 07: Demonstrativo de arrecadação geral de Taxa de Alvará de Funcionamento, no período de 01/01/2014 à 13/12/2022

| ALVARÁ DE FUN.       | 2014           | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Valor previsto       | R\$ 477.339,28 | R\$ 506.886,58 | R\$ 564.456,93 | R\$ 675.895,25 | R\$ 718.409,06 |
| Valor realizado      | R\$ 496.711,49 | R\$ 546.550,58 | R\$ 635.897,31 | R\$ 698.527,80 | R\$ 706.918,70 |
| % crescimento        | 10,38%         | 10,03%         | 16,35%         | 9,85%          | 1,20%          |
| % realizado/previsto | 4,06%          | 7,83%          | 12,66%         | 3,35%          | -1,60%         |

| ALVARÁ DE FUN.       | 2019           | 2020           | 2021           | 2022           |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Valor previsto       | R\$ 754.329,51 | R\$ 784.502,69 | R\$ 880.271,95 | R\$ 892.358,77 |
| Valor realizado      | R\$ 838.354,24 | R\$ 781.044,83 | R\$ 858.862,92 | R\$ 788.801,55 |
| % crescimento        | 18,59%         | -6,84%         | 9,96%          | -8,16%         |
| % realizado/previsto | 11,14%         | -0,44%         | -2,43%         | -11,60%        |

Fonte: SCPI 9.0 (relatório comparativo mensal da receita); Lei nº 5.127/2019; Lei nº 5.224/2019

O presente demonstrativo apura a arrecadação total com as taxas de alvará de funcionamento no município, o que permite verificar que a receita demonstrou crescimento até o ano de 2018 e a partir de 2019 as variações aumentaram, de modo que constatou-se queda no ano de 2020 e no corrente ano, quando comparados os respectivos exercícios financeiros anteriores.

Constata-se que, os anos de maior crescimento na arrecadação foram 2016 e 2019, apresentando variações positivas de 16,35% e 18,59% respectivamente, enquanto que nos anos de 2014, 2015 e 2017 o crescimento se manteve próximo à 10% e em 2018 foi apurado a menor evolução da receita.

#### Item 07: Demonstrativo de arrecadação de Taxa de Alvará de Funcionamento com a Exposerra, no período de 01/01/2014 à 13/12/2022

| ALVARÁ DE FUN.            | 2014     | 2015          | 2016          | 2017          | 2018 |
|---------------------------|----------|---------------|---------------|---------------|------|
| Valor arrecadado          | R\$ 0,00 | R\$ 18.390,00 | R\$ 15.807,34 | R\$ 14.966,10 | 0,00 |
| % variação da arrecadação | 0,00%    | 0,00%         | -14,04%       | -5,32%        | 0,00 |



| ALVARÁ DE FUN.            | 2019         | 2020 | 2021 | 2022 |
|---------------------------|--------------|------|------|------|
| Valor arrecadado          | R\$ 9.739,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % variação da arrecadação | -34,92%      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: SAT-WEB (relatório histórico financeiro)

O presente quadro reúne a apuração dos valores arrecadados com a taxa de alvará de funcionamento referente à Exposerra, no quadro acima pode-se verificar que em 2014 não houve arrecadação e após verificação junto ao Departamento de Tributação constatou-se que nesse ano não foi cobrada a taxa de alvará de funcionamento no evento.

Observa-se que a arrecadação, com o evento, está em tendência de queda de modo a ter representatividade cada vez menor no valor total da arrecadação geral de taxas de alvará de funcionamento, conforme pode ser constatado no quadro abaixo:

| ALVARÁ DE FUN.     | 2014     | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           |
|--------------------|----------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ALVARÁ – Exposerra | R\$ 0,00 | R\$ 18.390,00  | R\$ 15.807,34  | R\$ 14.966,10  | R\$ 0,00       |
| ALVARÁ – Geral     | R\$ 0,00 | R\$ 546.550,58 | R\$ 635.897,31 | R\$ 698.527,80 | R\$ 706.918,70 |
| Análise Vertical   | 0,00%    | 3,36%          | 2,49%          | 2,14%          | 0,00           |

Fonte: SAT-WEB (relatório histórico financeiro)

### Item 08: Projeção de arrecadação geral das receitas com Alvará de funcionamento e de arrecadação das Taxas de Alvará com a Exposerra (sem a concessão da pretendida isenção), de 2023 à 2026

| ALVARÁ DE FUN. GERAL                         | 2023                  | 2024                  | 2025                  | 2026                  |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Valor previsto                               | R\$ 890.640,85        | R\$ 912.906,87        | R\$ 935.729,54        | R\$ 959.122,78        |
| (-) Dedução Prevista nas peças orçamentárias | <b>-R\$ 36.679,93</b> | <b>-R\$ 37.596,93</b> | <b>-R\$ 38.536,85</b> | <b>-R\$ 39.500,27</b> |
| % variação da estimativa                     | -0,19%                | 2,50%                 | 2,50%                 | 2,50%                 |
| % dedução/estimativa                         | -4,1184%              | -4,1184%              | -4,1184%              | -4,1184%              |

Sem isenção

| Projeções                | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Valor Alvará de Fun.     | R\$ 14.725,77 | R\$ 15.093,91 | R\$ 15.471,26 | R\$ 15.858,04 |
| % variação da estimativa | 51,19%        | 2,50%         | 2,50%         | 2,50%         |

Fonte: Lei nº 5.821/2022

Com base no comportamento de arrecadação em exercícios anteriores, foi estimada a receita para os anos de 2023 à 2026 conforme o constante na Lei nº 5.821/2022, com isso a mesma metodologia de cálculo foi aplicada na estimativa de arrecadação das taxas de alvará na realização da Exposerra no período.

Com base nas deduções estimadas para os respectivos anos e na estimativa geral acima demonstrada, pode-se verificar que os valores que deixarão de ser arrecadados ao longo do período abrangido pela concessão da isenção são inferiores aos valores projetados das deduções, com isso pode-se estabelecer que a isenção do tributo não afeta negativamente as peças orçamentárias.

Sendo assim, fica comprovado que as peças orçamentárias estão devidamente adequadas para a concessão do incentivo fiscal, além disso, a expectativa do Executivo é que a concessão do incentivo fiscal de ISSQN e isenção das taxas de alvará acarretarão em maior atividade econômica na realização do evento, tais como: bares, restaurantes, hotéis e pontos que exercem atividades turística, lojas de confecção, serviços de cabeleireiros e manicure, o que proporcionará maior geração de emprego e renda em Tangará da Serra e elevar a arrecadação de outras receitas do município, compensando qualquer tipo de renúncia, ficando portanto atendidos os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tangará da Serra, 13 de dezembro de 2022.

**ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Fazenda**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF9A-409F-0061-8640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 15/12/2022 08:50:52 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/12/2022 14:38:42 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CF9A-409F-0061-8640>